

**LEI Nº 1.970, DE 07 DE JULHO DE 2010.**

**“INSTITUI O PROGRAMA DISQUE ÁRVORE”**

**RUBENS FURLAN**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal a instituir o “Programa Disque Árvore”, a ser implementado mediante a disponibilização pela municipalidade ao interessado, de uma muda de árvore, frutífera ou não, a cada pessoa que requerer mediante ligação telefônica.

**Artigo 2º.** A muda de árvore será disponibilizada e entregue no local requisitado pelo interessado, no prazo não superior a 30 dias após o pedido, observado, no caso a disponibilidade da Prefeitura Municipal.

**Artigo 3º.** A muda de árvore deverá ser plantada em local escolhido pelo interessado, e uma equipe de técnicos da secretaria irá ao local plantar e entregar um termo de adoção, pelo qual a pessoa se responsabiliza pelos cuidados com a planta sem qualquer custo, observado as regras próprias de urbanismo da legislação vigente, mediante aprovação do órgão da Prefeitura Municipal.

**Artigo 4º.** O Poder Executivo Municipal está autorizado a colocar à disposição da população uma linha telefônica 0800 a fim de agilizar, ampliar e facilitar o acesso ao referido projeto.

**Artigo 5º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Barueri, 7 de outubro de 2010.**

**RUBENS FURLAN**  
**Prefeito Municipal**